

EDITORIAL

Nesta edição 2015.2, a Revista da Faculdade de Direito da UFC, criada em 1938, dá prosseguimento ao padrão de tradição e excelência estabelecido nos números anteriores, oportunamente registrando o aumento de sua responsabilidade para com o Curso de Graduação que a sedia e que recentemente obteve reconhecimento como Conceito 5 (nota máxima na avaliação do MEC).

Ademais, a Faculdade de Direito da UFC foi agraciada com o selo de qualidade OAB Recomenda, a cargo do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Brasília. O selo de qualidade OAB Recomenda foi deferido a 139 cursos jurídicos do País, baseando-se em critérios técnicos: faculdades com nota acima de 7, em escala de 0 a 10, com pelo menos 20 alunos participantes de três edições do Exame de Ordem Unificado, que tem peso 4 na avaliação, e no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), com peso 1.

Como realizado nas edições anteriores, na busca da manutenção do padrão dos trabalhos publicados, foi realizada uma criteriosa avaliação dos artigos à luz do critério da revisão por pares por intermédio do método *Double Blind Review*, no qual cada trabalho é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica. Por meio do sistema referenciado, os arquivos são avaliados sem a identificação de autoria, assegurando uma análise técnica, impessoal e isonômica.

O primeiro artigo, preparado por **Larissa Padilha Roriz Penna**, intitulado: “**A LEGITIMIDADE DA FUNÇÃO INVESTIGATÓRIA CRIMINAL REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: ANÁLISE DA PEC Nº 37**”, analisa a legitimidade da investigação criminal direta realizada pelo Ministério Público, uma vez que inúmeros questionamentos foram, novamente, levantados após a discussão e votação da Proposta de Emenda Constitucional nº 37/2011, discorrendo sobre a origem histórica do Órgão Ministerial, bem como seu papel no contexto das Constituições do Brasil e do Estado Democrático de Direito. Aborda ainda a função de investigação penal levada a efeito pelos membros do *Parquet*, considerando o posicionamento da doutrina e das Cortes Superiores, fazendo considerações em torno da PEC 37/11, com o estudo de seu objeto e tramitação no Congresso Nacional.

Os Professores **Amanda Lima Gomes Pinheiro** e **Venusto da Silva Cardoso** no trabalho intitulado: “**A AFIRMAÇÃO DA CONSTITUCIO-**

NALIDADE DA LEI DA ANISTIA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA ANÁLISE ARGUMENTATIVA E PRINCIPIOLÓGICA DA ADPF 153” investigam as consequências jurídicas da afirmação da constitucionalidade da Lei da Anistia pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153, ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. De 1964 a 1985, o Brasil foi submetido a uma ditadura civil-militar. Durante esses vinte e um anos, ocorreram sérias atrocidades aos direitos humanos: prisões, desaparecimentos forçados, torturas, exílios, homicídios, banimentos, estupros, sevícias entre outras violências. Ainda durante a ditadura foi promulgada a Lei nº 6.683/79, que concedeu anistia ampla e irrestrita, inclusive para os agentes da repressão. O objetivo da ação era questionar a recepção pela Constituição do artigo 1.º da Lei nº 6.683/79, que considera como conexos e igualmente perdoados os crimes “de qualquer natureza” relacionados aos crimes políticos ou praticados por motivação política. Apesar de consistência e coerência dos votos proferidos pelos Ministros e Ministras, a decisão parece não se coadunar com os princípios e valores defendidos no Estado Democrático de Direito. Ademais, a decisão confronta com o contexto global da construção da justiça transacional, bem como com os preceitos de Direito Internacional dos Direitos Humanos.

O terceiro trabalho (“**A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS NOS CASOS DE BULLYING ENTRE ALUNOS**”), de autoria de **Karlane Holanda Araújo e Kelvyn Robson Nepomuceno**, aborda a responsabilidade civil das instituições de ensino privadas pelos danos provocados aos alunos/vítimas de *bullying* no ambiente escolar, com supedâneo legal correlato. O estudo é descritivo-analítico, desenvolvido por meio de leituras e consultas a livros, entendimentos doutrinários, artigos, legislações e jurisprudências. O trabalho busca esclarecer que, apesar de acolher a responsabilidade subjetiva, consubstanciada pela teoria da culpa como regra geral na responsabilidade civil, o ordenamento jurídico brasileiro também adotou a responsabilidade objetiva, ao incluir, no artigo 927 do Código Civil, a obrigação de reparar baseada na atividade de risco desenvolvida pelo autor do dano. Sendo assim, são necessárias apenas a existência do nexo causal e do dano para que se verifique a responsabilidade da escola com relação ao aluno vítima de *bullying* que estava sob sua guarda. Por fim, este estudo verificou que há decisões jurisprudenciais responsabilizando objetivamente as

instituições de ensino por falharem ao prestar serviços educacionais sem segurança, considerando os danos físicos e morais causados aos educandos pelo ato de *bullying*.

O quarto trabalho: “**REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: NECESSIDADE REAL OU UMA SIMPLES MEDIDA POPULISTA?**”, da lavra de **Paulo Augusto Paz Barros, Natália Silva Sampaio e Mário Sérgio de Santana Barros Leal**, analisa os posicionamentos doutrinários atuais relativos à redução da maioria penal.

No trabalho: “**A LEI DA FICHA LIMPA E SUA CONEXÃO COM A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**”, os autores **Fernanda Cláudia Araújo da Silva e Antônio Everardo Lopes Matias**, abordam a criação popular da Lei da Ficha Limpa e a sua correlação com a Lei de Improbidade Administrativa e identifica o alcance de preceitos constitucionais juridicamente confrontados, como segmentos conexos à preservação do Estado Democrático de Direito.

No artigo: “**O CONSTITUCIONALISMO ANDINO E A UNASUL: UMA INTEGRAÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO**”, os autores **Flávia Soares Unneberg e William Paiva Marques Júnior**, investigam o Constitucionalismo Andino, inaugurado pelas Constituições do Equador (2008) e da Bolívia (2009), e suas características que trouxeram novas luzes para o Direito Constitucional mundial, como o reconhecimento aos direitos da natureza, ao pluralismo jurídico, à democracia participativa e aos direitos humanos, com ênfase em uma política do “*buen vivir*” (bem-viver), bem como sua conexão com a UNASUL, como mais recente tentativa de integração regional sul-americana, traçando-se, por fim, um paralelo entre ambos, pontuando-se como o Constitucionalismo Andino pode contribuir para o processo de integração almejado pela UNASUL. Cuida-se, portanto, de uma pesquisa bibliográfica e legislativa que conclui que, não obstante ser tanto o Constitucionalismo Andino como a UNASUL movimentos em construção, ambos assentam especial relevância para uma política de redução das desigualdades que tanto afetam a América Latina, na busca constante de sociedades verdadeiramente democráticas e pluralistas.

Por fim, na pesquisa intitulada “**A AUTUAÇÃO PELO DETRAN AO TRANSPORTADOR CLANDESTINO NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E A COMPETÊNCIA DA ARCE PARA ANÁLISE RECURSAL**”,

o doutorando em Direito **Álison José Maia Melo** traz para o cenário acadêmico a experiência profissional como servidor de agência reguladora, para discutir acerca dos conflitos existentes no recurso apresentado à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) de auto de infração lavrado pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), pela infração de transporte clandestino, por pessoa que não se enquadra como delegatário do Estado do Ceará para a prestação dos serviços públicos de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

A presente edição é publicada com a certeza de que os contributos acadêmicos ora apresentados elevam o alto padrão continuamente buscado pela Faculdade de Direito da UFC, fato este que, associado ao crescente reconhecimento da Graduação em Direito da UFC no meio acadêmico nacional. Para a manutenção das conquistas já alcançadas, agradecemos penhoradamente a todos os autores que nos prestigiaram com seus trabalhos até o presente momento, recordamos aos interessados que as portas da Revista da Faculdade de Direito da UFC encontram-se franqueadas para receber trabalhos comprometidos com uma análise jurídica pós- crítica, aberta e plural.

Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior¹

Editor-Chefe da Revista da Faculdade de Direito da UFC

¹ Mestre e Doutorando em Direito pela Faculdade de Direito da UFC. Professor Assistente vinculado ao Departamento de Direito Privado da UFC das disciplinas de Direito Civil II (Obrigações), Direito Civil V (Coisas) e Direito Agrário. Foi Advogado da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) de 2008 a 2011. Ex-Bolsista da CAPES. Coordenador da Graduação em Direito da UFC. E-mail: williamarques.jr@gmail.com